

03-0060/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0060/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0060/2001 DE 26/07/01

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO PAES - BARATÃO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:42:29

00000009807-81



ARQUIVADO EM /

- RECAO

Folha nº 01 do proc.

Nº 602 de 01

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 SET 2001

17:35h

RAO

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO

AS COMISSÕES

2001

Constituição e Regimento
Administração
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR

03-0060/2001

Dispõe sobre a instalação de telefones públicos nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal fica obrigada a instalar telefones públicos nos seus corredores, sendo, no mínimo, um aparelho por andar.

Art. 2º - Para a eficácia da presente resolução, fica autorizada a Câmara Municipal de São Paulo a celebrar convênios, no que couber.

Art. 3º - A Mesa da Câmara dos Vereadores, no prazo máximo de 60 dias, regulamentará a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Antonio Paes
Antonio Paes - BARATÃO
Vereador - PDT/SP

CMSP - ATM -13-Set-2001-15:17-000292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO
DIA 28/09/2011
HORA 14:00

Handwritten notes and a signature in the top right corner.

Handwritten signature and initials in the bottom left area.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 28/09/2011 al (600)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 60 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva oferecer aos cidadãos que vem até a Câmara Municipal de São Paulo a possibilidade de fazer ligações, sem ter que sair do edifício.

Ademais, sendo aprovado o presente projeto, serão evitados os constantes pedidos dos visitantes de utilizarem os aparelhos da Câmara, pedidos estes que são, na maioria das vezes, inconvenientes, atrapalhando até mesmo o bom andamento dos trabalhos dos gabinetes.

Assim, faz-se necessária a aprovação pelos Nobres Pares, deste relevante projeto, pois é certo que trará benefícios a toda a nossa municipalidade, em especial aos que visitam esta Casa.

Antonio Paes – BARATÃO
Vereador – PDT/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 02-60

de 1901

04

10

01

(a)

Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 04-10-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

09 / 10 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/10/01 às 14:28

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Nobre Vereador Gilson
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de Julho de 2001

[Signature]
Presidente

Encaminhe-se, em 10 de 2001 [Signature]
ACERVO ORANI
GOV. DO ESTADO DO RJ
SECRETARIA

[Signature]
Presidente da CCJ

SEGUE 24 juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

Em 06/11/01

(a)

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 247 do
Processo 16-1416/2001
Carlos Roberto Silva
Pág. 11

16 - PAR
PARECER Nº 16-1416/2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0060/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Paes - Baratão, que visa dispor sobre a instalação de telefones públicos nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com o art. 1º, a Câmara fica obrigada a instalar telefones públicos nos corredores, sendo, no mínimo, um aparelho por andar.

-Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

De fato, compete à Câmara privativamente:

"Art. 14. ...

...

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

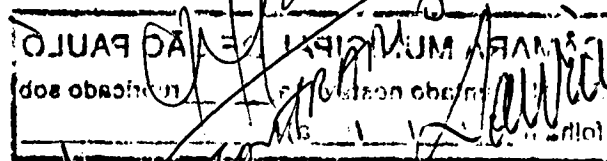
Todavia, de acordo com o art. 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município, cabe à Mesa tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14 supratranscrito.

Além disso, a presente proposta trata de matéria típica de administração, prescindindo, assim, de lei para tanto, ficando a cargo da Mesa Diretora, através dos critérios de conveniência e oportunidade, decidir ou não pela instalação dos referidos telefones públicos.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.01



17 - RELCOM
17-0736/2001

/pr006u-u1

FABIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

A. A. 1940.
Em. 2

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

[illegible]

1941-2000

100-442610-1000

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº	05	do proc.
nº	PR. 60	de 20 01

Crausa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

São Paulo, 22 de novembro de 2001.

MEMO Nº 100/2001 - A T M

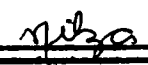
Ao NOBRE VEREADOR

ANTONIO PAES - BARATÃO

O PR 60/01, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude do Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretando, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

RECEBIDO
Em <u>23/11/01</u>


Gabinete do Vereador
Antonio Paes - Baratão
Viaduto Jacareí, 100 - sala 708
CEP 01319-900

apob
2010

10/10/2010

RECEBIDO
Em 10/10/2010

Ass: [Signature]
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 612
Em 05/01/08
Ass: [Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folhaº	6	de proc.
nº	2	de 1991

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

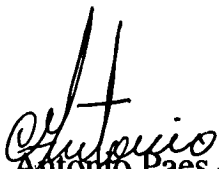
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO Nº

11 - REC
11-0090/2001

Requeiro, na forma do artigo 79 da Resolução nº 002/91 - Regimento Interno desta Edilidade, recorrer contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado para o Projeto de Resolução nº 60/01, de minha autoria, pelas razões e fatos que alegarei no momento oportuno da discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2001.


Antonio Paes – Baratão
Vereador – PDT/SP

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº _____
Em _____
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7
do processo n.º 03-60 de 2001 05/01/05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

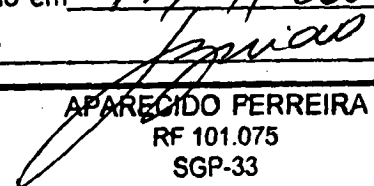

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

Arquivado em 17/01/2005

O Func.º Apárecido


APÁRECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33